



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 406/2017-CBMPA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), QUE CELEBRAM ENTRE SI O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA CLARO S.A, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ-CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Senhor CEL. QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1106882-CBM/PA e do CPF 802.969.044-49.

**CONTRATADA:** EMPRESA CLARO S. A, com sede em São Paulo na Rua Flórida, nº 1970, cidade Monções, CEP: 04565-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/ 0001 -47, representada neste ato por Newton Cunha da Costa, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador da Carteira de identidade 13359-OAB/PA, CPF nº 319.257.742-87.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 876, de 29 de outubro de 2013, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Pregão Eletrônico SRP N° 009/2016 e seus anexos e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Administração, conforme parecer N° 142/2016 do Núcleo Jurídico de Gestão Administrativa, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/02005.

1/6

**CLÁUSULA QUARTA- DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com o fornecimento de Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar, e Linha Direta Empresarial, nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on line** que permita a visualização e o gerenciamento do consumo de todos os troncos e ramais contratados e pertencentes ao Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos fixos e Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT), instaladas local ou remotamente, com funções do tipo PABX, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, incluindo todo o serviço de manutenção e suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e equipamentos, consoante estabelecido no Processo Licitatório N° 009/2016. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

- Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- Edital de Pregão Eletrônico 009/2016 e demais anexos.

**CLÁUSULA QUINTA- DO FORNECIMENTO**

O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA- DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

- Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- O Corpo de Bombeiros Militar do Pará deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado;
- As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições con-





stantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. São obrigações da **CONTRATANTE**:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

A.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

A.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

A.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

A.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

A.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

A.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

#### CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

A.1. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

A.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;

Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado, por culpa ou dolo na execução do contrato, à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

A.3. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

A.4. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

A.7 Prestar os serviços na forma estabelecida no Edital de Pregão Eletrônico 009/2016 e seus anexos.

2/6

#### CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e na prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por representantes designados pelo CBMPA, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº. 870, de 04 de outubro de 2013. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

A.2. Informar a Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

A.3. Atestar as notas fiscais / faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

#### CLÁUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO

A.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

A.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.





A.3. Antes de cada pagamento, será efetuada a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social- CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço- FGTS. Constatada a situação de irregularidade, a contratada será advertida, por escrito, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

A.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

A.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. pagamento das faturas poderá ser realizado através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura (O.B), via sistemas SIAFEM, em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S.A.-BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA n.º 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA n.º 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE n.º31174 de 23 de maio de 2008.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, realizado através do código de barras contido na fatura, ou através da modalidade de pagamento através de Ordem Bancária de Fatura (O.B), via sistemas SIAFEM, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

A.1. Caberá ao fiscal do contrato, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto deste contrato, para efeito de pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2017, como a seguir especificado:

Programa:06.122.1297.8338-Operacionalização das Ações Administrativas.  
Elemento de Despesa:339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
Fonte do Recurso:010100000-Tesouro do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PREÇO

O preço mensal para a execução dos serviços contratados importa na quantia de R\$ 6.448,50 (Seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). O preço total importa na quantia de R\$ 77.382,00 (Setenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais).

ITEM	Descrição do Serviço	Unid.	Mensal Min	Valor Unitário R\$	Total Mensal R\$	Total em 12 meses R\$
<b>SPTC- LOCAL</b>						
1	LOCAL- Fixo- Fixo Intra Grupo	Min	5000	0,0155	77,5	930,00
2	LOCAL- Fixo- Fixo Extra Grupo	Min	10000	0,0155	155,00	1.860,00
3	LOCAL- Fixo- Móvel (VC 1)	Min	2500	0,42	1.050,00	12.600,00
<b>LDN</b>						
4	LDN: Fixo- Fixo Intra Grupo	Min	1000	0,0604	60,4	724,80
5	LDN: Fixo- Fixo Extra Grupo	Min	10000	0,0604	604,00	7.248,00
6	LDN: Fixo- Móvel (VC2 e VC3)	Min	7000	0,64	4480	53.760,00
<b>LDI</b>						
7	LDI: Fixo- Fixo Extra Grupo	Min	20	0,66	13,20	158,40
8	LDI: Fixo- Móvel	Min	12	0,7	8,40	100,80
<b>PREÇO GLOBAL</b>					<b>R\$ 77.382,00</b>	

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.



*Handwritten signature*





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

A.1. No interesse da Administração do CBMPA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

A.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

A.2. Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor estimado do contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

A.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

A.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

A.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

A.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

A.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

A.8. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

A.9. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

A.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

A.11. A critério da Administração do CBMPA o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

A.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CBMPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

A.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

A.14. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RESCISÃO

A.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

A.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

A.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CBMPA, nos casos enumerados nos in-

4/6



ZAPP



cisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**A.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do CBMPA;

**A.2.3** Judicial nos termos da legislação.

**A.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**A.1** A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**A1.** As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) Greve geral
- b) Interrupção dos meios normais de transporte que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo CBMPA; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

5/6

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por escrito.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado o Corpo de Bombeiros Militar do Pará, até 24 horas após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, **encerrando-se em 12 meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS CÓPIAS**

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO**

**A.1.** O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no





prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1-Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95.

23.2-Os preços poderão ser reajustados somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, a contratante utilizará o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

23.3-Será admitido o reajuste de preços do serviço contratado, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

23.4 -O **interregno mínimo de 12 (doze) meses** para o primeiro reajuste será contado a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial do Estado do Pará.

23.5-O reajuste será precedido de **solicitação formal da CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da **Planilha de Custos e Formação de Preço**.

23.6 - O reajuste a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

23.7- Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, o **reajuste será provocado pela CONTRATANTE**.

23.8- Cabe a SEAD como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013, conduzir as negociações referentes às repactuação dos valores dos bens e serviços objetos dos contratos de natureza continuada derivados da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

**A.1.1. CONTRATANTE:** Av. Júlio César nº 3.000, Belém, Pará, bairro de Val-de-Cans.

**A.1.2. CONTRATADA:** Rua Flórida, nº 1970, Monções, São Paulo.

A.2. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

6/6

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA- DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por e-mail ou outro meio formal, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém, 04 de SETEMBRO de 2017.

Zanelli Antonio Melo Nascimento- CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**Contratante**

Newton Cunha da Costa  
CLARO S. A  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_







**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2017**

**CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ-CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, representado neste ato pelo Comandante Geral, Exmº Senhor **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e do CPF 264.707.722-34

**CONTRATADA:** EMPRESA CLARO S.A, com sede em São Paulo na Rua Henri Dumant, nº 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP:04709-110, inscrita no CNPJ/MF 40.432.544/0001-47, representada neste ato por **Regina Zarife do Nascimento**, brasileira, gerente executiva de contas, RG: 2309283-SEGUP/PA, CPF: 426.148.212-68.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem como objeto a renovação contratual do valor global e renovação por mais 24 (vinte e quatro) meses do período de vigência do Contrato nº 406/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

Este Termo Aditivo terá seu período de vigência a contar de 04 de setembro de 2019, renovável por iguais períodos até o limite previsto na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2019, como a seguir especificado:

**C. Funcional:** 06.122.1297.8383 – Operacionalização das ações administrativas

**Elemento de Despesa:** 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Fonte do Recurso:** 0101002156 – Tesouro do Estado

**Unidade Gestora:** 310101

**Valor Global:** R\$ 77.382,00 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais)

**CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, Contrato nº406/2017 celebrados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

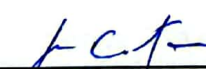
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém, 04 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**Regina Zarife do Nascimento**  
EMPRESA CLARO S.A  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª   
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 711.944.522-72

2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº





## FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 004/2019 – UCI/FUNSAU

Ao Diretor do Fundo de Saúde dos Servidores Militares do Estado do Pará - FUNSAU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.380 de 12 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora CB BM RG 3745412 NELCIONE ROXO XAVIER para exercer a função de Agente Público de Contas do Controle Interno do FUNSAU.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém – PA, 12 de Setembro de 2019.

FERNANDO ALBERTO BILÓIA – TEN CEL QOPM RG 13804

RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DO FUNSAU

Protocolo: 477898

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Termo Aditivo: 01**

Contrato: 406/2017

Data da Assinatura: 04/09/2019

Objeto: Prorrogação no prazo de vigência e renovação no valor contratual.

Valor: R\$ 77.382,00

Vigência: 04/09/2019 a 04/09/2021

Exercício: 2019

Contratada: EMPRESA CLARO SA, CNPJ: 40.432.544/0001-47

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 478159

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 820/19-DIF/DRH/DGPC BELÉM, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DILERMANO GOMES TAVARES, Delegado Geral Adjunto, em exercício, usando das atribuições que lhe foram conferidas na Portaria nº. 119/04-DGPC/DIVERSOS de 27.09.04, do Exmº. Delegado Geral.

CONSIDERANDO: O Requerimento nº 2019/379389, de 12.08.19, onde é solicitado Licença Sem Vencimento para o (a) servidor (a) TÉCNICO DE ENFERMAGEM FRANCISCO LUIS CASTELO DA COSTA, matrícula nº 5231302/1.

CONSIDERANDO: Parecer Jurídico nº 1637/2019-CONJUR, de 28.08.19.

R E S O L V E: CONCEDER ao (à) servidor (a) TÉCNICO DE ENFERMAGEM FRANCISCO LUIS CASTELO DA COSTA, matrícula nº 5231302/1, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimento, conforme disposto no artigo 93, da Lei nº 5.810/94, de 24.01.94, a serem gozados no período de 01.08.2019 a 30.07.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DILERMANO GOMES TAVARES

DELEGADO GERAL ADJUNTO.

Protocolo: 478365

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 220/2019-DGPC/DIVERSOS BELÉM, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O Delegado Geral da Polícia Civil ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições

para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o servidor VIRCO BARATA SILVA, Agente de Artes Práticas, matrícula 73636/1, para acompanhar como Fiscal a execução do Contrato nº 018/2019-PCE/PA, firmado com a Empresa SUL COM. ATACADO E VAREJO-LTDA, cujo objeto é a aquisição, menor preço por item, de cadeados para atendimento das unidades da Polícia Civil do Estado do Pará, conforme Termo de Referência - Anexo I, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará.

II - ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;  
b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;  
c) determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;  
d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;  
e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;  
f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;

h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IV - REVOGAR todas as disposições anteriores, referentes ao contrato em tela.

V - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil - PA

Protocolo: 478122

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 018/2019-PCE. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2019-PC/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA. CNPJ nº 26.469.541/0001-57. Data da Assinatura: 23/09/2019. Vigência: 23/09/2019 à 31/12/2019. Valor: R\$-12.667,50. Objeto: Aquisição de Cadeados. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 06.122.1297.8338.339030.0101 Estadual. Endereço da Contratada: Av. João Muniz Reis, 644, Sala B, Bairro Santo Inácio, CEP 98.400-000. Fone (55) 3744-1259. Ordenador Responsável: Alberto Henrique Teixeira de Barros. Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 478039

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº 037 /2019-DGPC/DRF/SF BELÉM, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O Delegado Geral da Polícia Civil / Ordenador da Unidade Orçamentária da Polícia Civil Dr. ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I - Conceder suprimento de fundos a servidora ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO - CPF nº 455.721.862-87, Matrícula nº 5826080/1, Delegada de Polícia, lotada na Corregedoria de Polícia Civil.

II - O valor do suprimento de fundos corresponde a quantia de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), destina-se a atender as despesas eventuais que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento.

III - A despesa que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 570,00

IV - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos:

Para aplicação 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária - OB.

Para prestação de contas 15 (QUINZE) dias após o prazo de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral / Ordenador de Despesas

Protocolo: 478143





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2017**

**CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ-CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, representado neste ato pelo Comandante Geral, Exmº Senhor **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e do CPF 264.707.722-34

**CONTRATADA:** EMPRESA CLARO S.A, com sede em São Paulo na Rua Henri Dumant, nº 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP:04709-110, inscrita no CNPJ/MF 40.432.544/0001-47, representada neste ato por **Regina Zarife do Nascimento**, brasileira, gerente executiva de contas, RG: 2309283-SEGUP/PA, CPF: 426.148.212-68.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do valor global do Contrato nº 406/2017.

2.1 – O valor contratual passará de **R\$ 77.382,00** (Setenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais) para **R\$ 158.566,56** (Cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Conforme descrição abaixo:

ITEM	Descrição do Serviço	Unid.	Mensal Min	Mensal Unitário R\$	Total Mensal	Total em 12 meses R\$
	<b>SPTC- LOCAL</b>					
1	LOCAL – Fixo – Fixo Intra grupo	Min	5000	R\$0,0318	R\$ 159,00	R\$ 1.908,00
2	LOCAL – Fixo – Fixo Extra Grupo	Min	10000	R\$0,0318	R\$ 318,00	R\$ 3.816,00
3	LOCAL – Fixo – Móvel (VC 1)	Min	2500	R\$0,8600	R\$ 2.150,00	R\$25.800,00
4	LDN: Fixo – Fixo Intra Grupo	Min	1000	R\$0,1244	R\$ 124,40	R\$1.492,80
5	LDN: Fixo – Fixo Extra Grupo	Min	10000	R\$0,1244	R\$1.244,00	R\$ 14.928,00
6	LDN: Fixo – Móvel (VC2 e VC3)	Min	7000	R\$1,3106	R\$9.174,20	R\$110.090,40
7	LDI: Fixo – Fixo Extra Grupo	Min	20	R\$ 1,35	R\$ 27,00	R\$ 324,00
8	LDI: Fixo – Móvel	Min	12	R\$1,44	R\$ 17,28	R\$ 207,36
<b>VALOR GLOBAL R\$ 158.566,56</b>						



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2020, como a seguir especificado:

**C. Funcional:** 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte do Recurso:** 0101002156 - Tesouro

**Unidade Gestora:** 310101

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, Contrato nº406/2017 celebrados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.


**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém, 02 de \_\_\_\_\_ de 2020

  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Regina Zarife do Nascimento**  
**EMPRESA CLARO S.A**  
**CONTRATADA**



**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_



## DIÁRIA

**PORTARIA Nº 075/2020/Gab. Diretor/FASPM** – Objetivo: Deslocar-se de Tucuruí/PA para Belém/PA, em virtude da solicitação de apoio veicular para com associado deste Fundo de Assistência Social da Polícia Militar – FASPM/PA que necessitou de atendimento médico nesta capital. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Tucuruí/PA; Destino: Belém/PA; Período de 26 a 28 de Outubro 2020; Quantidade de diárias: 03 diárias de alimentação e 03 diárias de pousada; Na Categoria "B"; Servidor: CB PM RG 37875 ADALBERTO MORAIS DOS SANTOS; CPF: 817.637.782-15; no Valor Total (R\$) 759,60; ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 598422

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 757 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º e 2º do art. 2º da Lei 8.230, de 13 julho de 2015; Considerando o disposto no Art. 20, II, § 2º e Art. 32, III e Parágrafo Único, da Lei Estadual no 8.230, de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças); Art. 20, § I do Decreto Estadual nº 1.337, de 17 de julho de 2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), combinados com o Art. 49, inciso III, da Constituição do Estado do Pará e; Considerando o teor do Ofício nº 2614/2020 PGAC-PGE, de 05 de maio de 2020; Considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Praças, constante na ATA nº 186/2020 – CPP, publicada no Boletim Geral nº 200, de 29 de outubro de 2020.

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica promovido em ressarcimento de preterição à graduação imediata no quadro correspondente, a praça do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a seguir nominado:

§1º. QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES – QBMP-00.

I - À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE BM:

a) 1º SGT BM MOISÉS DANTAS SOUZA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de abril de 2016.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 598276

## ADMISSÃO DE SERVIDOR

## PORTARIA Nº 755 DE 03 DE NOVEMBRO 2020

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 4º e 10 da Lei no 5.731 de 15 de dezembro de 1992, e; Considerando a realização do Concurso Público nº 02, de Admissão ao Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares Combatentes 2015 (CFPBM Combatente 2015), conforme Edital nº 01/2015, publicado no DOE nº 33.006, de 06 de novembro de 2015;

Considerando os processos eletrônicos PAE no 2020/724928 e 2020/579147, que encaminharam o Ofício nº 1531/2020-PGE-GABPCTA, de 24 de julho de 2020, contendo DECISÃO JUDICIAL atinente ao Processo nº 0800693-76.2016.8.14.0954, que determinou a matrícula do candidato ROBSON FERREIRA DA SILVA no CFPBM Combatente/2015;

Considerando a convocação do mesmo para a 2ª FASE – AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA E MÉDICA, mediante as condições estabelecidas no Edital de Concurso Público para Admissão de Servidor/2020 - CBMPA/CFPBM COMBATENTES, publicado no DOE 34.336 de 04 de setembro de 2020, onde foi considerado apto, conforme Junta Regular de Saúde Extraordinária da PMPA, ATA JRSE nº 004/2020 -SESSÃO nº004/2020, realizada no dia 14 de setembro de 2020 e publicada no DOE no 34.380, de 21 de outubro de 2020;

Considerando o resultado da 3ª FASE - TESTES DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) e 4ª FASE - EXAME PSICOTÉCNICO (avaliação psicológica), sendo considerado apto em ambas, conforme publicação em DOE no 34.026 de 04 de novembro de 2019;

Considerando o item 19 - DA HABILITAÇÃO, MATRÍCULA E INCORPORAÇÃO, do referido Edital, onde delega ao CBMPA a realização da habilitação dos candidatos para fins de matrícula e incorporação;

Considerando a convocação para habilitação do candidato, para fins de matrícula e incorporação, conforme Edital de Concurso Público para Admissão de Servidor - CBMPA/CFPBM Combatente, publicado no DOE nº34.380, de 21 de outubro de 2020, onde foram apresentados todos os documentos exigidos no dia e local marcado.

## RESOLVE:

Art. 1º. Incorporar às fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, em cumprimento a Decisão Judicial, processo nº 0800693-76.2016.8.14.0954, o nacional Robson Ferreira da Silva, na condição de aluno CFP, após aprovação nas fases do processo de seleção.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 598288

## DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

## PORTARIA Nº 739, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM ORLANDO FARIAS PINHEIRO MF: 5817021/1, como Fiscal do Contrato nº 195/2020, celebrado com a empresa IRMÃOS ANJOS LTDA, cujo objeto é aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SUB TEN BM ARONI FERREIRA MULATINHO JUNIOR MF: 5609119/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67 e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 598476

## CONTRATO

## CONTRATO Nº 198

Exercício: 2020

Objeto: aquisição equipamentos de videoconferência, para reuniões remotas para atender a necessidade do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) E DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL (CEDEC).

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2020-CBMPA.

Data da Assinatura: 09/11/2020

Valor: R\$ 72.892,00

Fonte de Recurso: 0106007052 – INFRAERO

Unidade Gestora: 310101

Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R\$ 112.722,07 ( Cento e doze mil, setecentos e vinte e dois reais e sete centavos)

Programação: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBM.

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Valor: 3.551,27 ( Três mil, quinhentos e cinquenta e um reais, e vinte sete centavos)

Programação: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativa

Vigência: 09/11/2020 até 09/11/2021

Contratada: WETALK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.880.630/0001-01

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 598477

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2017

Data da Assinatura: 09/11/2020

Objeto: reajuste do valor global do contrato 406/2017.

Valor: R\$ 158.566,56

C. Funcional: 06.182.1297.8338

Elemento de despesa: 339039

Fonte: 0101002156

Contratada: CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 598480





**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2017**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato 406/2017 – O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio Cesar no 3000, Bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral o Exmo Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade Nº 1444398-CBMPA e do CPF Nº 264.707.722-34, e a Empresa **CLARO S.A**, com sede em São Paulo na Rua Henri Dumant, nº 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, E-mail: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br CEP: 04.709-110, inscrita no CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47, representada neste ato pela Sra. **Regina Zarife do Nascimento**, brasileira, gerente executiva de contas, e-mail: regina.nascimento@claro.com.br, RG: 2309283 – SEGUP/PA, CPF: 426.148.212-68, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 406/2017.

2.2 A vigência será de: 05/09/2021 até 04/09/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

**Unidade Gestora:** 310101

**Elemento de Despesa:** 0101002156 – Tesouro – Utilidade Pública.

**C. Funcional:** 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

**Fonte do Recurso:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Plano Interno:** 4120008338C

**CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO:**

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, Contrato nº 406/2017 celebrados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1 O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br  
contratoscbmpa@gmail.com

REGINA ZARIFE DO  
NASCIMENTO:426148  
21268  
Assinado de forma digital por  
REGINA ZARIFE DO  
NASCIMENTO:42614821268  
Data: 2021.09.27 19:27:42 -03'00'



## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 406/2017

Data da Assinatura: 04/09/2021  
 Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses.  
 Unidade Gestora: 310101  
 Fonte de Recurso: 0101002156  
 Funcional Programática: 06.122.1297.8338  
 Elemento de Despesa: 339039  
 Plano Interno: 4120008338C  
 Vigência: 05/09/2021 até 04/09/2022  
 Contratada: CLARO S.A  
 CNPJ: 40.432.544/0001-47  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM  
**Protocolo: 702674**

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº. 115/DIÁRIA/CEDEC, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de maio de 2021 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias aos militares: CEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS, MAJ QOBM BRUNO PINTO FREITAS e CB QBM ALINE LEMOS CARVALHO DA SILVA, 04 (quatro) Diárias de Alimentação e 03 (três) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.101,84 (TRÊS MIL, CENTO E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Parauapebas/PA, na Região de Integração de Carajás, com diárias do grupo B, no período de 13 a 16 de setembro de 2021, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS – CEL QOBM  
 Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 702712**

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Belém-PA, segunda-feira, 30 de agosto de 2021.

#### PORTARIA Nº. 133/2021-DGPC/DIVERSOS

A Chefe de Gabinete da Polícia Civil ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: a PORTARIA Nº182/2020-DC/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.

#### RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor JOÃO CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA, Mat. 57224429, para acompanhar como FISCAL a execução dos Contrato nº 093/2021 – PC/PA, firmado com a Empresa SOBRAL – CHAVES E CARIMBOS LTDA, CNPJ Nº 01.088.055/0001-68, cujo objeto é a Contratação da empresa especializada na confecção de carimbos automáticos.

II - ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;

h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

III - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Chefe de Gabinete da Polícia Civil

Belém-PA, quarta-feira, 01 de setembro de 2021.

#### PORTARIA Nº.143/2021-DGPC/DIVERSOS

A Chefe de Gabinete da Polícia Civil ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: a PORTARIA Nº182/2020-DC/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.

#### RESOLVE:

I - DESIGNAR nos termos da Lei nº 8666/93 a servidora ANA CAROLINA LIRA DOS SANTOS AMANAJÁS, Chefe de serviço, matrícula nº5893614/3, para acompanhar como FISCAL a execução do Contrato nº096/2021 – PC/PA, firmado com a Empresa DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.917.540/0001-58, cujo objeto é Contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de autoagendamento (selfbooking), disponibilizados por esta Pasta, neles compreendidos os de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso com a entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e no seu impedimento a servidora MAÍRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO, Diretor de Divisão, matrícula nº54185815/2, que assistirá o referido contrato com as mesmas atribuições, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Pará, desde o início até o término da vigência contratual.

II - ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

- acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;

h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

III - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Chefe de Gabinete da Polícia Civil

**Protocolo: 702726**

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2021

Objeto: Aquisição de Fichas de Prontuário

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Modo de Disputa: Aberto

Entrega de Edital: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)

Local da Abertura: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Data da Abertura: 23/09/2021

Hora da Abertura: 08:30(horário de Brasília/DF)

Programa de Trabalho: 06.422.1500.8804

Fonte Recurso: 0101 – Recurso Ordinário

Pregoeiro: Alexandre José Leite Cruz

**Protocolo: 703110**

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº. 01584/2021 - DGPC/OD/DRF DE 09 de Setembro de 2021.

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021960980, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de SALINÓPOLIS, a fim de realizar APOIO A EVENTOS, no período de 09/09/2021 a 13/09/2021;





#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 406/2017 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ–CBMPA**, com sede na Av. Júlio César no 3.000, Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, representado neste ato pelo Comandante-Geral, Exmº Senhor **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398 – CBM/PA e do CPF: 264.707.722-34 e a empresa **CLARO S.A**, com sede em São Paulo na Rua Henri Dumant, nº 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, São Paulo/SP, E-mail: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br CEP: 04.709-110, inscrita no CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47, representada neste ato pela **Sra. Regina Zarife do Nascimento**, brasileira, gerente executiva de contas, e-mail: regina.nascimento@claro.com.br, RG: 2309283 – SEGUP/PA, CPF: 426.148.212-68, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional de vigência contratual por mais 12 (Doze) meses ao Contrato nº 406/2017.

2.2 A vigência será de: 05/09/2022 até 04/09/2023.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310101

**Fonte do Recurso:** 0101002156 – Tesouro – Recursos Ordinários.

**Funcional Programática:** 06.122.1297.8338 – Operacionalização das ações administrativas

**Elemento de Despesa:** 339039 – Serviço de terceiros – Pessoa jurídica.

**Plano Interno:** 4120008338C

**Valor:** R\$ 158.566,56 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis reais)





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO:**

4.1 O 4º Termo Aditivo deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça CBMPA, conforme Parecer Jurídico N° 181/2022-COJ, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei n° 8.666/1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, contrato n° 406/2017 celebrados.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1 O Termo aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, §5º da Constituição Estadual.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

7.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém-PA, 02 de Setembro de 2022

HAYMAN APOLO GOMES Assinado de forma digital por  
DE SOUZA:26470772234 HAYMAN APOLO GOMES DE  
SOUZA:26470772234

**Hayman Apolo Gomes de Souza CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

REGINA ZARIFE DO Assinado de forma digital por REGINA  
NASCIMENTO:42614821268 ZARIFE DO NASCIMENTO:42614821268  
Dados: 2022.09.06 10:57:13 -03'00'

Regina Zarife do Nascimento

CLARO S.A

TESTEMUNHAS:

1ª André Luis Romão Kocil  
CPF: 025.064.942-00

2ª Maiores Gislaine Oliveira de Mesquita  
CPF: 027.814.582-52





Oitocentos Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica)  
 Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 06 de Setembro de 2022.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA – CEL PM R/R  
 Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 849614**

**PORTARIA Nº 119/2022-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.  
 RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora HEIDILANE MACHADO ROSA, ST PM RG 23199, CPF 410.626.802-78, MF 5675413, auxilia do CAF do FASPM - PA, a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.303.1502.8277.0000; sendo R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) na 339039 (serv. Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária. Belém-PA, 06 de Setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAUL ZÊNIO GENTIL SILVA – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

**Protocolo: 849650**

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**4º Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato de Credenciamento nº 020/2018 – FUNSAU**

Objeto: O presente Termo Aditivo, tem por objeto aumentar o quantitativo dos serviços previstos no referido contrato, em 25% (vinte e cinco por cento) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para suprir à quantidade de atendimento aos usuários do FUNSAU. Recursos Orçamentários: Fonte: 0101 (Recurso do Tesouro), 0301 (Recurso do Tesouro – SUPERÁVIT), 0150 (Recurso Próprio), 0350 (Recurso Próprio e Superávit), PI: 1050008277C, Programa de Trabalho: 06303150282770000, Natureza de Despesa: 339039  
 Valor total: R\$ 90.000,00 (noventa mil de reais)

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: M. TAVEIRA DOS SANTOS LTDA – CEOP – CENTRO DE OLHOS DO PARÁ

Ordenador: RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS - CEL QOPM R/R RG 12699

Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 849778**

**APOSTILAMENTO**

**APOSTILAMENTO**

Contrato de credenciamento nº 004/2018 – FUNSAU & HOSPITAL SÃO PAULO S/S LTDA

Objeto: Reajuste de 05% nas tabelas de diárias, taxas e taxa OPME.

Data de assinatura: 05/09/2022

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU

Contratada: HOSPITAL SÃO PAULO S/S LTDA

Ordenador: RAIMUNDO AQUINO DE SOUZA DIAS - CEL QOPM R/R RG 12699

Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 849782**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 161/IN/CONTRATO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022**

Exercício: 2022

Processo nº: 2022/571915

Contrato nº: 117/2022

Fiscal do Contrato: o 2º TEN QOBM ALBERT LINCOLN COSTA VIDA, MF: 5932589/1

Fiscal Suplente do Contrato: 3º SGT BM AUZIRLEY SOARES MENDES, MF: 5823730/1

Objeto: A aquisição 02 (dois) Motores de Centro Rabeta Diesel 350 HP, para atender as necessidades do CBMPA.

Valor: R\$ 775.300,00 (setecentos e setenta e cinco mil e trezentos reais). Vigência: Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver. Contratada: NAUTICA LOG TRANSPORTE COMERCIO E LOGISTICA LTDA  
 CNPJ: 40.398.261/0001-26  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 849272**

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 117/2022**

**EXERCÍCIO: 2022**

Objeto: A aquisição de 02 (dois) Motores de Centro Rabeta Diesel 350 HP, para atender as necessidades do CBMPA.

Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2022-SEGUP/PA e o Processo Administrativo Nº 2022/571915

Data da assinatura: 01/09/2022

Unidade Gestora: 310104

Fonte de Recurso: 0341000000 - Superávit do FISP (consignado ao FEBOM).

PTRES: 448264 - Ações de Segurança Pública.

Elemento de despesa: 449052 - Material permanente.

Plano Interno: 1050008264E

Valor Global: R\$ 775.300,00 (setecentos e setenta e cinco mil e trezentos reais).

Vigência: 01/09/2022 ATÉ 01/09/2023

Contratada: NAUTICA LOG TRANSPORTE COMERCIO E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 40.398.261/0001-26

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

**Protocolo: 849270**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 406/2017**

Exercício: 2022

Data da Assinatura: 02/09/2022

Objeto: A prorrogação excepcional de vigência contratual por mais 12 (Doze) meses ao Contrato nº 406/2017.

Unidade Gestora: 310101

Fonte do Recurso: 0101002156 – Tesouro – Recursos Ordinários.

Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das ações administrativas

Elemento de Despesa: 339039 – Serviço de terceiros – Pessoa jurídica.

Plano Interno: 4120008338C

Vigência: 05/09/2022 até 04/09/2023

Contratada: CLARO S.A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 849442**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICADA: LUCAS FAGUNDES OLIVEIRA VIANA**

CNPJ: 29.935.718/0001-51.

Representante legal: Sr. LUCAS FAGUNDES OLIVEIRA VIANA

Endereço: Rua Professor Ziller, 299 – Loja A, Bairro: Minas Brasil, Belo Horizonte MG

E-mail: l3comercio01@gmail.com

Considerando a inexecução total do objeto do contrato nº 082/2021 – CBMPA, celebrado com a empresa LUCAS FAGUNDES OLIVEIRA VIANA, o Fiscal de Contrato, dentro de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR PELA NÃO ENTREGA DO OBJETO, conforme se segue:

A EMPRESA LUCAS FAGUNDES OLIVEIRA VIANA, assinou o contrato em 26/08/2021, com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBMPA, cujo o objeto é Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes de atendimento pré-hospitalar para as organizações militares da capital e do interior do estado, assim como para equipar as Unidades de Resgates (mais precisamente, bonecos para instruções de RCP), que visa atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará. Diante de todo exposto, o CBMPA, NOTIFICA a EMPRESA LUCAS FAGUNDES OLIVEIRA VIANA, tendo em vista que a empresa não respondeu as notificação e e-mails enviados pelo fiscal, em que contratada foi notificada a esclarecer os motivos/fatos os quais não informara sobre o prazo que entregaria o objeto e por final o término da vigência de contrato e não entrega do objeto, sem apresentação de justo motivo em diversos períodos desde o início das notificações, conforme e-mails.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ao caso seja a mesma julgada administrativamente imprudente implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, às quais a CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

Dessa forma, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, dirigida ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, tendo em vista, a possível aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 14 do contrato administrativo 082/2021, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e seus regulamentos sem prejuízos na rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da seção V do Capítulo III do mesmo diploma legal. Ademais, disponibilizamos os contatos abaixo:

E-mail: sarecbmpa@gmail.com / carlosfeitosa1911@hotmail.com e telefone: 91 98202-8275 do LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA - 1º TEN QOABM, FISCAL DO CONTRATO.

**Protocolo: 849612**